



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### LEI N.º. 2.225/2022

**Ementa:** Institui o “Programa ir de Bike” com a instalação de bicicletários no âmbito do Município de Arapoti e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Arapoti, o Programa ir de Bike, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

**Art. 2º O Programa ir de Bike** tem como objetivos:

**I** – estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;

**II** – criar uma cultura favorável aos deslocamentos ciclovitários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

**III** – desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade ciclovitária;

**IV** – melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

**Art. 3º** A pessoa jurídica participante do **Programa ir de Bike** será denominada de “**Empresa Amiga do Ciclista**” e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.

**Parágrafo único.** A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Demais atos necessários ao cumprimento desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

**Autores:** Deolindo Aparecido da Cruz; Luciano Ferreira da Silva; Wesley Carneiro Ulrich; Lorival Aparecido Modesto de Oliveira; Jorge de Oliveira Trindade.